



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE CONTRATO N.º 114/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.295.063/0001-37, sediado(a) na Rua DOIS, nº 25, Loja 02 A, MARANGUAPE I, Paulista/PE, CEP. 53.444-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 736449547, expedida pela (o) MSX/PE, e CPF nº 793.893.254-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0015/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10687.065000/1210-06; 10687.065000/1210-12; 10687.065000/1210-10; COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME
CNPJ: 40.295.063/0001-37
ENDEREÇO: Rua DOIS, nº 25, Loja 02 A, MARANGUAPE I, Paulista/PE, CEP. 53.444-380
REPRESENTANTE: Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva
E-MAIL: medicalmais2021@gmail.com TEL.: (81) 3020-4108 / (81) 98686-9025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS – Tipo/teclas	KACIL-CS01	1	UN	R\$ 881,00	R\$ 881,00
11	Microscópio Laboratorial - Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular inclinado a 30º e	GLOBALTRADER-BINOCULAR	1	UN	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00



	<p>rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares, Revólver quádruplo reverso, Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G, 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos con?guráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir con?guração opcional até 1600X com oculares de 16X), Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e ?xação da lâmina, Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste ?no de 0,002 mm, Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase, Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, Filtros verde e azul, Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz, Cabo de força com dupla Isolação, Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio, Alimentação elétrica a ser de?nida pela entidade solicitante</p>					
14	<p>Cadeira de Rodas para Obeso - Capacidade - braços - pés - de no mínimo 130 escamoteável removível</p>	CDS-MAXOBESO	1	UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
15	<p>CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) - ESTRUTURA DO LEITO/GRADES LATERAIS/COLCHÃO</p>	UNIMOVEIS-CHSMF01	2	UN	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
17	<p>Banho Maria - Capacidade que atenda de 90 a 105 tubos. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Capacidade entre 6,6 litros a 10 litros. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em</p>	KACIL-BM02	1	UN	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00



aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Estante única para tubos de ensaio. Controlador de temperatura com display. Faixa de trabalho, no mínimo, entre - 10° C e 120° C, com precisão igual ou melhor que $\pm 1,5^\circ$ C.					
TOTAL GERAL					R\$ 17.231,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/06/2022** e encerramento em **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.231,00 (dezesete mil duzentos e trinta e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde
1030130022.045 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde - PAB
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde
1030230032.124 – Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 01 de JUNHO de 2022.



GOVERNO MUNICIPAL DE
TABIRA

*Trabalho de
Coração!*

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA
CNPJ nº 10.687.065/0001-00
GENEDY SIQUEIRA BRITO

PELO CONTRATADO

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME
CNPJ/MF sob o nº 40.295.063/0001-37
Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva